

Partilha de informações como prevenção do Terrorismo - O estado das autoridades portuguesas



UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais
1º Ciclo de Estudos em Criminologia

Projeto de Graduação

“Partilha de informações como prevenção do Terrorismo – O estado das autoridades portuguesas”

Rui Soares

Porto, 2014



UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais
1º Ciclo de Estudos em Criminologia

Projeto de Graduação

“Partilha de informações como prevenção do Terrorismo – O estado das autoridades portuguesas”

Rui Soares

Projeto apresentado à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa como parte dos requisitos para obter o grau de Licenciatura em Criminologia, sob a orientação do professor Fontão Pereira.

Resumo

O fenómeno do terrorismo é um fenómeno bastante atual e cuja problemática apresenta efeitos colaterais de nível internacional, o que leva a que a melhor forma de o prevenir e combater tenha como base uma solução também ela internacional: a partilha de informações.

Este trabalho consta da apresentação de um projeto de investigação que tem como objetivo recolher informações sobre os conhecimentos e a preparação das autoridades portuguesas em relação à problemática do terrorismo e à partilha de informações nesse âmbito. Outro objetivo este projeto pretende, com a informação recolhida, encontrar os pontos fracos na preparação das autoridades portuguesas e tornar possível a conceção de estratégias para o solucionamento destes problemas no futuro.

Palavras-chave: Terrorismo, Partilha de informações, Autoridades portuguesas.

Abstract

The phenomenon of terrorism is a contemporary one, which presents collateral effects at an international level, making the best way to prevent/fight this problem international as well: intelligence sharing.

This work presents an investigation project which has the objective of gathering intelligence about the knowledge and preparation of the Portuguese authorities towards the problematic of terrorism and information sharing about it. Another objective, this project wants, using the gathered information, to find the weak spots in the preparation of the Portuguese authorities and to make possible, in the future, the creation of strategies for the solution of those same weak spots.

Keywords: Terrorism, intelligence sharing, Portuguese authorities.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos aqueles que contribuíram para a realização deste trabalho, quer diretamente quer indiretamente.

Ao meu orientador, professor Fontão Pereira, agradeço pela disponibilidade e por toda a ajuda que me deu ao longo do projeto, sem ele este não teria sido possível.

À professora Isabel Silva, pois sendo a minha orientadora inicial, aconselhou-me a trocar de orientador, de modo a conseguir realizar o presente projeto.

À minha família, por me terem dado esta oportunidade, e me terem apoiado ao longo de todo o percurso académico.

Ao Diogo, ao Ricardo, à Stephanie e ao Luís, por terem tornado estes três anos muito mais do que um curso em Criminologia. Sem eles, nada teria sido o mesmo.

À Lúcia Ferreira Ramalho, minha namorada, que me acompanhou ao longo de todo o curso, estando do meu lado em todos os momentos, bons e maus. Os seus conselhos, a sua companhia, o seu apoio e o seu carinho tornaram possível enfrentar todos os obstáculos e encarar de frente esta etapa da minha vida, ajudando a construir a pessoa que sou hoje. A ela um “obrigado” muito especial.

Índice

Introdução	7
I – Enquadramento Teórico e crítico	3
1.1 O conceito de terrorismo	3
1.1.1 O conceito de terrorismo em Portugal	5
1.2 Partilha de Informação	8
1.2.1 INTERPOL – “Connecting people for a safer world”	9
1.2.2 EUROPOL	11
1.2.3 Partilha de Informação em Portugal	12
II – Estudo Empírico	14
2.1 Método	14
2.2 Amostra	15
2.3 Recolha de dados	16
2.4 Procedimento de Recolha de dados	16
2.5 Tratamento de dados	17
2.6 Apresentação dos resultados	17
2.7 Discussão dos resultados	19
Conclusão	21

Índice de Anexos

Anexo A – Consentimento Informado

Anexo B – Guião de Entrevista

Índice de Siglas

- ALF – Animal Liberation Front
- EIS – Europol Information System
- ETA – Euskadi Ta Askatasuna
- EUROPOL – European Police Office
- FSS –Forças e Serviços de Segurança
- FTF – Fusion Task Force
- GNI – Gabinete Nacional Interpol
- GNR – Guarda Nacional Republicana
- ICIS – INTERPOL Criminal Information System
- INTERPOL – International Criminal Police Organization
- MI5 – Military Intelligence, Section 5
- UCAT – Unidade de Coordenação Anti-terrorismo
- PSP – Polícia de Segurança Pública
- PJ – Polícia Judiciária
- SEF – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
- SIED – Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e Militares
- SIENA – Secure Information Exchange Network Application~
- SIS – Sistema de Informações e Segurança
- UCI – Unidade de Cooperação Internacional
- UFP – Universidade Fernando Pessoa
- UNE – Unidade Nacional Europol

Introdução

O presente trabalho trata sobre a partilha de informação em casos de terrorismo e apresenta um projeto que procura obter informação sobre o conhecimento e preparação das autoridades portuguesas nesta matéria. Este tema torna-se pertinente pois é um tema bastante atual e que se encontra pouco estudado no contexto português. Ainda que isto se deva ao baixo risco de ameaça terrorista atribuído a Portugal, a partilha de informação ultrapassa o nível de risco nacional, pois apesar de não existir um risco de ameaça terrorista elevado a nível interno, a ameaça terrorista ultrapassa as fronteiras, tornando assim a partilha de informações a forma mais eficaz de combate ao terrorismo e Portugal, como parte da União Europeia e parte do espaço de Schengen necessita estar preparado para contribuir da melhor forma e prestar o devido auxílio no evento de uma crise internacional.

O terrorismo é caracterizado pelo facto de ser imprevisível, e pelo alarme que causa na sociedade (Fernandes, 2004) o que significa que, mesmo com as medidas de segurança físicas aplicadas no país, um atentado iria causar o pânico e publicitar o atentado nos meios de comunicação social. Isto leva a que exista uma necessidade não só de combater o terrorismo, mas mais importante ainda, de preveni-lo, e a forma mais eficaz de prevenção/combate ao terrorismo é sem duvida a partilha de informações (Fernandes, 2004). A necessidade de melhorar a partilha de informações e o combate ao terrorismo em Portugal culminou na criação da Unidade de Coordenação Anti-terrorismo (UCAT) a 25 de Fevereiro de 2003 da qual fazem parte a Polícia Judiciária (PJ), o Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e Militares (SIED), o Serviço de Informações de Segurança (SIS), o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) e a Polícia de Segurança Pública (PSP) e a Guarda Nacional Republicana (GNR) (Fernandes, 2004). Esta unidade demonstra que existe a noção de que as informações são cruciais nesta matéria. No entanto, e como se encontra expresso no Relatório Final do Estudo para a Reforma do Modelo de Organização do Sistema de Segurança Interna, um ponto crítico nesta iniciativa é a inexistência de uma cultura de troca de informações, que se encontra relacionada um pouco com a competição entre as forças de segurança.

Este projeto, tendo como contexto a prevenção e combate ao terrorismo, tem como foco primal todas as forças de seguranças pertencentes à UCAT e procura obter

conhecimentos em relação à forma como a partilha de informações se encontra estabelecida no contexto português, sendo que os dados recolhidos serviriam para que, no futuro, fosse possível desenvolver estratégias e/ou novos estudos que consigam eliminar os pontos fracos da partilha de informação em Portugal, e promover uma melhor interação entre forças de segurança e consequentemente otimizar a forma como estas intervêm na prevenção do terrorismo não só a nível nacional, mas também internacional.

O trabalho encontra-se dividido em duas partes: em primeiro o enquadramento teórico e crítico onde se abordará os conceitos necessários para a temática abordada e a legislação que a estes se refere, bem como uma análise crítica às mesmas, e uma segunda parte onde se apresentará o projeto de investigação nas suas diversas partes: a sua metodologia, procedimento, caracterização da amostra e uma apresentação dos resultados esperados. Por último será feita uma discussão desses mesmos resultados, tendo como base os conhecimentos adquiridos no presente projeto.

I – Enquadramento Teórico e crítico

Este trabalho será iniciado com a revisão dos conceitos mais importantes desta temática, tais como o conceito de terrorismo, a sua complexidade e a análise do estado da partilha de informações no mundo. O nosso foco centrar-se-á no panorama nacional e na forma como as autoridades competentes lidam com a partilha de informações. Será também abordada a legislação referente a esta temática sempre que se prove necessário referi-la.

1.1 O conceito de terrorismo

Nos dias que correm, a palavra “terrorismo” é frequentemente associada a qualquer grupo armado, de uma forma quase automática, sem qualquer consideração pela forma como agem e como se organizam. Esta é uma das consequências do mediatismo exacerbado que foi atribuído aos atentados de 11 de Setembro de 2001 em Nova Iorque (e futuramente a muitos outros conflitos), mediatismo este que generalizou exageradamente o conceito de terrorismo.

Existem várias formas de definir terrorismo, o que torna uma definição universal algo difícil de alcançar. O Departamento de Estado dos Estados Unidos da América define terrorismo como atos de violência premeditados e politicamente motivados perpetrados contra alvos civis não armados por grupos sub-nacionais ou agentes clandestinos, enquanto que na Convenção Árabe para a Repressão do Terrorismo, a definição apresentada não especifica a necessidade da existência de motivações políticas ou do ataque ter sido levado a cabo contra civis não armados, generalizando para qualquer civil (Matusitz, 2013).

Olhando para as duas definições, que apesar de semelhantes apresentam diferenças bastante importantes, é possível observar a dificuldade que pode existir em diferenciar um grupo terrorista de um grupo de lutadores pela independência, tal é a sua semelhança nos ideais, havendo apenas diferenças nos meios utilizados para os atingir, diferenças estas que, dependendo da definição em que nos baseamos, podem mudar completamente a categoria atribuída a determinado grupo ou serem simplesmente obsoletas. Algo importante é o facto de não existir diferenciação entre as motivações do ataque, podendo estas ser religiosas, políticas ou até mesmo ambientais (ALF – Animal Liberation Front),

sendo que em muitos casos, existem motivações diferentes, para além das que o grupo apresenta.

Uma sugestão apresentada por Charles Townshend no seu livro “Terrorism: A Very Short Introduction”, era a de que, em vez de ir em busca de uma definição global do conceito de terrorismo, era importante elaborar uma tipologia das atividades destes grupos, e partir dessa tipologia para uma definição que fosse globalmente aceite. Esta sugestão parte de um problema com a definição que o Reino Unido apresentou que definia um acto terrorista, de acordo com o MI5, como “*The use or threat of action designed to influence the government or an international governmental organisation or to intimidate the public, or a section of the public; made for the purposes of advancing a political, religious, racial or ideological cause...*”, o que tornava difícil a definição de uma atividade terrorista, levando normalmente a que algumas organizações fossem “marcadas” como organizações terroristas e a associação a estas fosse ilegal. No entanto, ao nível dos actos que estas levavam a cabo, eram apenas associados ao que já estava previamente tipificado como crime no Reino Unido (Townshend, 2011), algo que vai contra o que o terrorista pretende e como esta forma de violência deve ser entendida, ou seja, não como um criminoso comum mas sim como uma atividade que procura notoriedade social (Ventura, 1999), devendo ser criminalizada tendo isto em conta.

Apesar destas diferenças subtis na definição do conceito de terrorismo existe um factor que não pode ser negado: o objetivo do terrorismo é, sem qualquer dúvida, lançar o pânico, a desorientação e o terror (tal como se pode verificar na própria etimologia da palavra) (Torres, 2009, pp. 13). Com isto em mente, uma definição completa deste conceito pode ser “*o uso deliberado e criterioso de violência séria contra alvos civis com objetivos políticos, ideológicos ou religiosos, essencialmente através da sublimação do fator psicológico*” (Torres, 2009, pp. 13). Esta definição surge como a mais indicada para justificar a necessidade de utilizar a partilha de informação, pois especifica um importantíssimo pormenor que, no caso da definição do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América e da Convenção Árabe para a Repressão do Terrorismo fora ignorado, que é o fator psicológico. Sendo o medo causado pela simples ameaça terrorista uma das características principais da mesma, esta definição demonstra a necessidade de existir uma boa rede de partilha de informação de modo a prevenir estes atos pois, mesmo minimizando os riscos físicos, o pânico iria ser lançado, levando à concretização do objetivo primário de um ataque terrorista. A prevenção pela otimização da partilha de informação iria reduzir as vulnerabilidades, tornando o país um alvo de ainda menos

interesse para organizações terroristas, pois estas selecionam o alvo de acordo com as vulnerabilidades do mesmo (Fernandes, 2004).

No entanto, apesar das claras necessidades de compreender o conceito de terrorismo, e as suas características, verifica-se que a investigação nesta área se encontra estagnada, devido à cooperação entre o governo e os investigadores no sentido em que, segundo Sageman (2014), o governo sabe tudo mas não compreende o que sabe, e os investigadores não sabem de muito (pois não têm o acesso necessário), no entanto, compreendem o que sabem.

1.1.1 O conceito de terrorismo em Portugal

O terrorismo em Portugal é um conceito muito pouco estudado, talvez devido ao facto de parecer haver a percepção de um reduzido nível de ameaça terrorista e deste ter sido revisto para o nível “baixo”, de acordo com o Mapa Anual de Terrorismo e Violência Política da Aon de 2013. O nível de Portugal desceu em relação ao nível “médio” que apresentava no ano de 2012, o que parece reforçar a percepção da reduzida necessidade de existir um aprofundamento do estado português em relação às temáticas e conceitos associadas ao terrorismo, pelo que nos parece mais correto que a análise a este conceito seja feita de um ponto de vista legal.

Em Portugal, de acordo com o Decreto-Lei nº52/2003, onde está disposta legislação referente ao combate ao terrorismo é possível verificar a definição em vigor e quais os procedimentos que estão associados ao combate a esta forma de violência. O artigo 2º refere-se à definição de organização terrorista e no número 1 do mesmo consta o seguinte:

Artigo 2º do Decreto-Lei nº52/2003

“Organizações Terroristas

Considera-se grupo, organização ou associação terrorista todo o agrupamento de duas ou mais pessoas que, actuando concertadamente, visem prejudicar a integridade e a independência nacionais, impedir, alterar ou subverter o funcionamento das instituições do Estado previstas na Constituição, forçar a autoridade pública a praticar um acto, a abster-se de o praticar ou a tolerar que se pratique, ou ainda intimidar certas pessoas, grupos de pessoas ou a população em geral (...):”.

De seguida segue-se a enumeração dos crimes associados à prática de terrorismo, onde se pode verificar o mesmo problema encontrado na definição apresentada no Reino Unido ou seja, a falta de uma definição completa deste conceito o que leva ao choque da definição em vigor com os crimes já tipificados no Código Penal, limitando bastante este conceito que é claramente muito complexo, abrangente e dotado acima de tudo da falta de convencionalidade na forma como estas organizações procuram atingir o Estado. O artigo 4º do mesmo Decreto-Lei surge como mais um exemplo dos problemas que surgem com a dificuldade na definição do conceito de terrorismo. Do mesmo consta:

Artigo 4º do Decreto-Lei nº52/2003

“Terrorismo

1 — Quem praticar os factos previstos no nº 1 do artigo 2º, com a intenção nele referida, é punido com pena de prisão de 2 a 10 anos, ou com a pena correspondente ao crime praticado, agravada de um terço nos seus limites mínimo e máximo, se for igual ou superior àquela, não podendo a pena aplicada exceder o limite referido no n.º2 do artigo 41º do Código Penal.

2 — Quem praticar crime de furto qualificado, roubo, extorsão ou falsificação de documento administrativo com vista ao cometimento dos factos previstos no nº 1 do artigo 2º é punido com a pena correspondente ao crime praticado, agravada de um terço nos seus limites mínimo e máximo.

3 — A pena pode ser especialmente atenuada ou não ter lugar a punição se o agente abandonar voluntariamente a sua actividade, afastar ou fizer diminuir consideravelmente o perigo por ela provocado, impedir que o resultado que a lei quer evitar se verifique, ou auxiliar concretamente na recolha das provas decisivas para a identificação ou a captura de outros responsáveis.”

É possível verificar aqui novamente, em específico nos nº1 e 2, que não existe uma concordância com o que a literatura demonstra com o conceito de terrorismo. O terrorismo, sendo caracterizado pelo uso de meios pouco convencionais de modo a atingir os seus objetivos (Fernandes, 2004), é aqui apresentado legalmente como um conjunto de crimes que podem ser caracterizados como atividades ou atos terroristas, quando associados a uma organização com as características que se encontram estipuladas no artigo 2º do Decreto-Lei nº52/2003.

O artigo 8º do Decreto-Lei nº 52/2003 contém a informação relativa à aplicação no espaço das penas relativas a crimes associados ao terrorismo, penas estas dispostas nos nº 2 a 5 do artigo 2º, no artigo 4º, no artigo 5º e no artigo 6º do mesmo Decreto-Lei. O artigo 8º refere o seguinte:

Artigo 8º do Decreto-Lei nº52/2003

“Aplicação no espaço

1 — Para efeitos da presente lei, e salvo tratado ou convenção internacional em contrário, a lei penal portuguesa é aplicado aos factos cometidos fora do território nacional:

- a) Quando constituírem os crimes previstos nos artigos 2º e 4º;
- b) Quando constituírem os crimes previstos nos artigos 3º e 5º, desde que o agente seja encontrado em Portugal e não possa ser extraditado ou entregue em execução de mandado de detenção europeu;

2 — Aos crimes previstos na alínea a) do número anterior não é aplicável o nº 2 do artigo 6º do Código Penal.”

Neste caso podemos verificar que, de acordo com a presente lei de combate ao terrorismo, a aplicação destes crimes no espaço vai de encontro ao que se encontra nos artigos 4º e 5º do Código Penal português (Mendes, 2012), com a restrição do artigo 6º do Código Penal, onde se lê que “embora seja aplicável a lei portuguesa, nos termos do número anterior, o facto é julgado segundo a lei do país em que tiver sido praticado sempre que esta seja concretamente mais favorável ao agente. A pena aplicável é convertida naquela que lhe corresponder no sistema português, ou, não havendo correspondência directa, naquela que a lei portuguesa previr para o facto” (Mendes, 2012). Desta forma, a legislação referente à aplicação da lei no espaço em contexto de terrorismo difere da legislação presente no Código Penal na medida em que, caso o crime tenha sido praticado fora do país não é aplicável a restrição que se encontra no nº 2 do artigo 6º do Código Penal (Mendes, 2012), sendo que o ofensor pode ser julgado no país onde cometeu o crime e caso seja extraditado para Portugal, não estará em vigor a aplicação da lei mais favorável.

Foi também, mais recentemente, no Decreto-lei nº25/2008 disposta a legislação referente ao financiamento do terrorismo, o que demonstra que esta problemática se

encontra na agenda do Estado, embora a parte referente ao crime de terrorismo, bem como ao conceito do mesmo se tenha mantido estagnada desde 2003.

Analisando a legislação pode-se concluir que Portugal sofre do mesmo problema que o resto da comunidade internacional, pois em vez de definir o conceito de terrorismo de uma forma concreta, procurou estipular um conjunto de atos individuais considerados terroristas e condenáveis pelos Estados no geral, algo que foi feito por vários países em 1973 aquando da guerra fria (Iribarne, 2004). No entanto, este problema fora tido em conta pela comunidade internacional depois dos atentado de 11 de Setembro de 2001, o que levou a que a mesma procurasse estudar o fenómeno e definir o conceito da melhor forma de modo a poder oferecer a melhor maneira de prevenir e combater o mesmo. Portugal no entanto, e tal como já foi referido, estando numa posição estável em termos de risco de ameaça terrorista, utiliza apenas a legislação como apoio para esta problemática, sendo que, apenas a criação da UCAT (Unidade de Coordenação Anti-terrorismo) a 25 de Fevereiro de 2003, mostrou um esforço em alterar a forma como o país encara o terrorismo e é nesta fase que surge a partilha de informação como pilar na prevenção desta ameaça.

1.2 Partilha de Informação

Nesta fase do enquadramento teórico será primeiro analisada a partilha de informação de uma forma global de modo a compreender-se de que forma este processo é levado a cabo. Serão abordadas as entidades principais que estão envolvidas na partilha de informação não só na Europa como também no mundo, bem como as suas competências e a forma como cumprem essas mesmas competências. Será de seguida abordada a partilha de informações em contexto português, sendo analisada a legislação a esta referente e também o foco do projeto que será posteriormente descrito, a UCAT.

A criação de um fluxo de informação tem como objetivo gerar também um fluir de ideias, que contribuirá para o desenvolvimento de determinadas áreas de investigação e consequentemente irá melhorar a forma como determinado problema ou situação é encarada (Jones, 2007). No entanto, é necessário saber que nem toda a informação é pertinente, e é nesta fase que os serviços de informações são importantes.

Os serviços de informação possuem um papel vital no combate/prevenção do terrorismo, sendo que contribuem para a redução da ameaça terrorista (seja de forma a elimina-la ou, com uma atuação estratégica, a diminuir o nível de organização que se

encontra por detrás de uma ameaça terrorista, reduzindo o risco da mesma), reduzem a vulnerabilidade de um país pois se todas as entidades possuírem informação, estarão melhor preparadas para uma eventual crise terrorista, apoiam na gestão das consequências de um atentado e oferecem aconselhamento em matéria de segurança (Ribeiro, 2006). Por todo o mundo, várias entidades atuam de modo a reunir informação sobre organizações terroristas, prevenindo assim as suas atividades. Serão agora abordadas duas das principais organizações de cooperação policial internacional, e cujas competências servirão como base para o presente projeto: a INTERPOL e a EUROPOL.

1.2.1 INTERPOL – “*Connecting people for a safer world*”

De acordo com o site da INTERPOL, em 1914, no primeiro Congresso Internacional de Polícia Criminal, nasceu a ideia de criar uma polícia internacional que melhorasse a comunicação e cooperação entre as diversas forças de segurança no mundo e, em 1923, foi oficialmente criada a INTERPOL – *Internacional Criminal Police Organization*. A INTERPOL atua de modo a disponibilizar às forças de segurança de todos os 190 países membros os melhores e mais atuais serviços e recursos para que consigam obter maior eficácia do seu trabalho. As suas ofertas de otimização vão desde treinos específicos até a oferta de melhores vias de comunicação de modo a melhorar a partilha de informação entre os países e as ações são sempre tomadas dentro dos limites das leis dos países em questão. Esta entidade apresenta também neutralidade em no contexto de relações diplomáticas entre os países, não se envolvendo em qualquer situação política, religiosa, racial ou militar, de acordo com o artigo 3º da Constituição da ICPO-INTERPOL.

A INTERPOL possui competências ao nível do treino e especialização de polícias em determinadas áreas criminais, no entanto é na área da partilha de informações que esta entidade se destaca. Tendo como base as ideias apresentadas em 1914 para tornar a cooperação internacional entre forças de segurança de diversos países algo possível e eficaz, a INTERPOL contribuiu bastante para que estas ideias se tornassem realidade. A atuação nesta matéria tem como base a criação de vias de comunicação seguras entre as diversas forças de segurança, bem como a investigação sobre os diversos problemas e obstáculos que determinado Estado tem em relação a determinado problema, procurando de seguida, com a informação obtida, desenvolver estratégias de modo a resolver e ultrapassar os problemas encontrados na investigação inicial.

O terrorismo é um dos crimes na prevenção/combate ao qual a INTERPOL está envolvida e, sendo o foco deste trabalho e projeto, será abordado especificamente na presente fase. De acordo com o *Fact Sheet* da INTERPOL, o pilar da cooperação internacional potenciada por esta entidade é o I-24/7, um sistema seguro de comunicação global entre polícias, onde estão os dados relativos indivíduos suspeitos de atividades relacionadas com grupos terroristas e dos grupos terroristas em si, dados esses que foram previamente recolhidos e analisados pela INTERPOL, e que se encontram ao dispôr das diversas forças de segurança dos países membros. A criação da FTF (*Fusion Task Force*) em 2002 é outro dos pilares do combate ao terrorismo e foi uma das medidas de resposta aos ataques de 11 de Setembro de 2001 em Nova Iorque ao *World Trade Center*, sendo que o seu objetivo primário é a identificação de membros de grupos terroristas e providenciar uma base de dados, para a qual vários países membros contribuíram com o intuito de, tal como é objetivo desta polícia internacional, otimizar a cooperação entre as diversas forças de segurança dos demais países membros. A juntar a estes projetos foi, em 2005, criado o *United Nations Security Council Special Notice*, que tem o seu foco no terrorismo islâmico, mais especificamente a Al-Qaeda e os Talibans, auxiliando os países membros no congelamento de bens, impedimento de viajar e controlo de armas em casos relacionados com esta vertente do terrorismo. Mas quais as soluções que a INTERPOL apresenta em relação à otimização da prevenção do terrorismo nos vários países membros? A resposta passa por processos chamados de *Capacity Building*, nos quais são identificadas as fraquezas e vulnerabilidades de determinado país, sendo depois definidas estratégias para as eliminar ou minimizar. Estas estratégias passam por informar mais efetivamente as forças e serviços e segurança sobre o terrorismo, bem como a oferta de treino para lidar com este crime utilizando a partilha de informação e cooperação entre autoridades e serviços de segurança.

Em cada país membro existe um Gabinete Nacional da INTERPOL (GNI), que em Portugal se encontra funcionalmente integrado no Ministério da Justiça, mais especificamente no Departamento Geral de Cooperação Internacional da Polícia Judiciária e que foi criado no âmbito do artigo 1º do Decreto-Lei nº382/1974 e ao qual pode aceder qualquer órgão de polícia criminal do país em questão e onde estão disponíveis bases de dados ICIS (*INTERPOL Criminal Information System*), formulários, reuniões de trabalho (Conferências, Simpósios...) e notícias que se dividem em várias categorias:

Canto Vermelho – Pesquisas para detenção provisória com vista à extradição;

Canto Azul – Pesquisas para localização, identificação, antecedentes;

Canto Verde – Informação sobre pessoas susceptíveis de desenvolver uma atividade criminosa a nível internacional;

Canto Amarelo – Informação sobre pessoas desaparecidas ou pessoas com impossibilidade de se identificarem;

Canto Preto - Informação sobre identificação de cadáveres;

Mais recentemente foram adicionadas a estas categorias também o Canto Violeta que possui informação sobre o *modus operandi*, os métodos de encobrimento e os objetos e utensílios utilizados de determinados criminosos e, mais relevante para este trabalho o Canto Laranja, que serve como aviso sobre determinada atividade que possa ser um risco para a saúde pública, como é o caso do terrorismo, demonstrando mais uma vez a importância da partilha de informação nesta matéria, e o trabalho constante que a INTERPOL faz para contribuir para a otimização desta forma de prevenção e combate ao terrorismo.

1.2.2 EUROPOL

A EUROPOL é uma organização policial que atua a nível europeu, sediada em Haia, cuja ideia surgiu em 1991 mas que, no entanto, apenas ganhou forma em 1992 com o Tratado de Maastricht, pois foi neste tratado que se determinaram os três pilares da União Europeia, sendo um deles “Justiça e Assuntos Internos”. Estava neste tratado compreendida a necessidade de existir um ideal nível de cooperação entre estados membros em matéria de tráfico de droga, terrorismo e outras formas de crime internacional. Com o Tratado de Amesterdão em 1997, este pilar foi alterado de modo a ser mais específico no seu objetivo, passando então a ser designado por “Cooperação entre Polícia e Justiça em Matérias Criminais” tendo como objetivo a criação de uma área de liberdade, segurança e justiça. No entanto, esta alteração não foi a mais significativa no Tratado de Amesterdão, pois foi neste tratado que o Acordo de Schengen foi introduzido na União Europeia. Este acordo criava o espaço de Schengen, no qual existia a livre circulação de pessoas e bens o que tornava a circulação de criminosos e as práticas criminosas transnacionais uma preocupação enorme para a União Europeia. A EUROPOL tem um papel bastante importante nesta área pois é esta organização que coordena as polícias dos vários estados membros em termos de cooperação e partilha de

informações, criando assim uma maior eficácia no seu trabalho em termos de prevenção e combate ao crime transnacional. Apesar de em 2007 no Tratado de Lisboa o sistema dos três pilares ter sido abolido, a EUROPOL continua a ser a protagonista no auxílio às autoridades dos diversos Estados Membros, tornando possível o cumprimento dos objetivos de segurança, justiça e liberdade.

Tal como a INTERPOL, a EUROPOL possui também uma unidade em cada estado membro, designada de UNE (Unidade Nacional EUROPOL). O funcionamento desta unidade em Portugal é da competência da Polícia Judiciária, de acordo com o artigo 12º nº1 da Lei de Organização da Investigação Criminal presente no Decreto-Lei nº49/2008, mas especificamente a UCI (Unidade de Cooperação Internacional), de acordo com o que se encontra expresso no artigo 15º nº1 do Decreto-Lei nº 42/2009.

Tal como a INTERPOL, e como se encontra expresso no seu mandato, a EUROPOL possui funções não só ao nível de facilitar a troca de informação entre estados membros e do tratamento da informação disponível bem como a organização da mesma em bases de dados como a SIENA e o EIS. Esta organização policial possui funções também ao nível de harmonizar os diferentes métodos de investigação nos diferentes estados membros e promover o treino das autoridades para que estas possuam um melhor desempenho ao levar a cabo as suas funções.

1.2.3 Partilha de Informação em Portugal

A partilha de informação em Portugal tem como pilar o SIS (Sistema de Informações de Segurança). No entanto, está dependente não só da atuação desta entidade mas também de todas as outras entidades responsáveis pela segurança e saúde pública (Pinto, 2012). Em termos de combate ao terrorismo, estas entidades atuam em conjunto com os serviços de partilha de informação internacionais, como é o caso da INTERPOL e EUROPOL, e coordenam a cooperação com os mesmos através de, no caso da INTERPOL, o GNI e no caso da EUROPOL, o UNE. O SIS define, em relação à sua política contraterrorismo, quatro importantes fases para uma eficaz prevenção/combate a este tipo de crime: Prevenir, Perseguir, Proteger, Responder. Todas estas fases encontram-se sustentadas por uma intervenção baseada na partilha de informações e cooperação entre as FSS.

No entanto foi a 25 de Fevereiro de 2003 que se deu o maior avanço em matéria de partilha de informações com a criação, por despacho da UCAT (Unidade de Coordenação Antiterrorismo). Esta unidade conta com a integração da Polícia Judiciária (PJ), o Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e Militares (SIED), o Serviço de Informações de

Segurança (SIS), o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) e a Polícia de Segurança Pública (PSP) e a Guarda Nacional Republicana (GNR) e tem como objetivo tornar mais eficaz a cooperação entre estes órgãos no âmbito do artigo 23º do Decreto-Lei nº53/200

Esta unidade foi claramente um esforço de melhorar as difíceis relações entre estas forças de segurança. No entanto, três anos após a sua criação foram apontados no Relatório Final do Estudo para a Reforma do Model de Organização do Sistema de Segurança Interna elaborado pelo Instituto Português de Relações Internacionais, diversos problemas ainda existentes com a partilha de informações entre as FSS, sendo a falta de cultura de partilha de informações, a competição interinstitucional e os diferentes conceitos de informações dos diversos Serviços e FSS os que mais se destacam. São também apontados como obstáculos ao ideal funcionamento desta unidade a falta de um sistema informático que promova a partilha de informações entre as diversas FSS (Pinto, 2012). Apesar destes problemas, a criação da UCAT é referida como uma clara intenção de obter melhorias neste contexto, sendo que a sua utilidade foi observada aquando a realização do EURO 2004 em Portugal e no decurso da presidência portuguesa da União Europeia, sendo que foi demonstrada também a utilidade em termos de cooperação internacional (Torres, 2009).

É claro, pela análise da literatura, documentação e legislação referente a esta temática no contexto português que existe a noção da importância da partilha de informação entre os Serviços e as FSS em matéria não só de Terrorismo, mas de criminalidade no geral sendo que se verifica esforços para o melhoramento das capacidades das autoridades portuguesas nesta matéria. No entanto, e devido a problemas pré existentes com a partilha de informação entre as FSS existem obstáculos para o ideal funcionamento de uma tão importante iniciativa como é o caso da UCAT, sendo necessário determinar quais os problemas existentes, desenvolver estratégias de modo a corrigir esses problemas e obter o melhor rendimento e eficácia na prevenção e/ou resposta a ameaças terroristas.

II – Estudo Empírico

2.1 Método

Analisando a literatura referente à partilha de informação em casos de terrorismo e comparando-a ao caso português, é possível verificar que, embora no bom caminho com as iniciativas desta última década, Portugal encontra-se ainda longe de possuir um ideal sistema de informações e cooperação policial. As razões apresentadas resumem-se maioritariamente ao conflito de competências entre as FSS e a falta de cultura de troca de informações no entanto. Sejam estas as razões ou outras ainda desconhecidas, existe uma falta de soluções que permitam às FSS ultrapassar as barreiras de comunicação e partilha de informação que parecem separar as diversas autoridades e serviços. Com isto em mente surge a ideia para este projeto, que terá como base os processos de *Capacity Building* levados a cabo pela INTERPOL, processos estes que consistem em duas fases bastante importantes: na primeira fase, a fase de investigação, procura definir-se os pontos fracos e os obstáculos ao bom funcionamento na cooperação entre as FSS do país em questão; de seguida, na segunda fase, que se pode classificar como uma fase de intervenção, são desenvolvidas estratégias, tendo como base os resultados obtidos na primeira fase, que procuram eliminar estes pontos fracos e melhorar consequentemente segurança no país. Esta abordagem apresenta-se como a mais viável pois tendo acesso aos problemas que as forças de segurança portuguesas pertencentes à UCAT enfrentam no que toca à partilha de informações, torna-se mais fácil apresentar soluções eficazes para esses problemas.

O presente projeto é um projeto de investigação que começa com a definição de um problema, neste caso o estado das autoridades portuguesas no contexto da partilha de informações como prevenção do terrorismo, e de seguida com a análise da literatura, legislação e documentação referente a esta problemática, de modo a obter conhecimentos mais informados sobre a forma como Portugal se encontra neste contexto e traçar a melhor forma de abordar o problema inicial. A partir desta revisão da literatura e legislação, conclui-se que a melhor forma de abordar este tema é utilizando como base outra forma que já tem provas dadas, sendo o caso do *Capacity Building* da INTERPOL como foi acima referido, e irá constar de um guião de entrevista que terá como alvo as FSS que fazem parte da Unidade de Coordenação Antiterrorista (UCAT) e cujo objetivo primário passa pela recolha de informação sobre os problemas que essas autoridades enfrentam no que toca à partilha de informação interinstitucional em matéria de Terrorismo de modo a definir, a partir dos resultados, quais os principais obstáculos que

estas enfrentam. Este guião de entrevista terá como base o método qualitativo e será semidiretiva pois, ao contrário do método quantitativo, este não irá impôr limites nas respostas dos responsáveis das diversas FSS, sendo o método qualitativo o método no qual o investigador tem a oportunidade de ter uma melhor percepção do seu problema por parte da sua amostra (Yeboah, 2008) e existe uma necessidade de recolher o máximo de informação não existindo muita informação sobre esta temática no nosso país. O anterior dito está diretamente relacionado com o outro objetivo deste projeto, que é a proliferação de informação sobre esta temática e criação da possibilidade de, utilizando os resultados da entrevista, partir para a segunda parte do processo de *Capacity Building* ou seja, o desenvolvimento de estratégias para a resolução dos problemas nele descritos.

2.2 Amostra

A amostra deste projeto, dado o seu carácter específico, são as FSS que fazem parte da UCAT, e que se localizem na cidade do Porto, sendo a zona de mais fácil abordagem por proximidade. Esta unidade é a escolhida como amostra pois foi nela que foi centralizado o trabalho de partilha de informações em matéria de terrorismo, aquando da sua formação a 25 de Fevereiro de 2003. Desta forma, a amostra será mais especificamente constituída por membros do SIS, da GNR, da PSP, da PJ e SEF, membros esses cujas competências estejam ligadas à área da partilha de informação e, sempre que possível, também à prevenção do terrorismo pois cumpririam assim os dois temas abrangidos pelo projeto. Seriam então escolhidos de acordo com as suas funções 50 membros de cada instituição, de modo a existir uma boa representatividade de todas elas, tornando a informação obtida pela entrevista uma imagem mais aproximada da realidade de Portugal em relação a esta problemática.

Esta amostra torna também os resultados deste projeto mais diversificados, pois serão obtidos resultados que poderão variar não só entre instituições mas também entre os demais membros, pois indivíduos diferentes poderão ter perceções diferentes dos problemas e obstáculos que a partilha de informações em Portugal em matéria de terrorismo enfrenta e mais tarde, no tratamento dos dados, fazer contrastar estas diferenças na percepção, desenvolvendo estratégias para uma redução mais eficaz destes obstáculos.

2.3 Recolha de dados

Como já foi referido por várias vezes ao longo do presente trabalho, existe um défice de informações não só sobre a partilha de informações, mas também sobre o terrorismo em Portugal. Desta forma, a recolha de dados para este projeto terá que compreender um método que torne possível uma evolução no desenvolvimento desta problemática em contexto português. Com isto em mente, foi escolhida a concretização de uma entrevista semidiretiva pois desta forma parece ser possível obter o máximo de informações referentes a este tema, no entanto parece poder existir sempre um fio condutor que estará apoiado num guião de entrevista (cf Anexo A), de modo a controlar o tema em discussão não limitando a respostas e a informação que se encontra a ser transmitida.

O guião de entrevista irá constar de perguntas abertas, que incentivam a discussão de ideias, de modo a ser possível compreender quais os problemas associados à cooperação entre as FSS em matéria de terrorismo, sempre com a devida distância das conceções pré existentes nesta matéria, de modo a que os resultados da investigação não se encontrem enviesados pelas mesmas.

2.4 Procedimento de Recolha de dados

Para realizar o presente estudo empírico, seria primeiro necessário obter autorizações das diferentes entidades previamente selecionadas como parte da amostra, ou seja, os diferentes membros da UCAT possíveis de entrevistar no Porto. O pedido de autorização teria que ser feito aos órgãos administrativos do SEF, da GNR, da PJ, da PSP e do SIS e, após a obtenção destas autorizações seria enviado um resumo do projeto para a Direção das diferentes entidades nos destacamento das mesmas na cidade do Porto, de modo a dar a conhecer os objetivos do mesmo antes da entrevista. Desta forma iríamos ter a possibilidade de aceder à amostra, e tornar o processo de recolha de dados possível.

De seguida terão que ser escolhidos de acordo com as suas funções os agentes que irão fazer parte da amostra, e seriam explicados os objetivos, metodologias e qualquer outra dúvida ou facto importante relativo ao projeto. Seria também explicado que o anonimato e a confidencialidade estavam asseguradas, algo que estaria também expresso no consentimento informado escrito, sendo o mesmo proveniente do formulário da Comissão de Ética da UFP (cf. Anexo B).

Passada esta fase, seria efetuada a entrevista, que seria individual e realizada num ambiente propício ao bom funcionamento da mesma, sendo que deverá reunir condições para o mantimento do anonimato e confidencialidade, bem como a garantia de que a informação transmitida não possa sofrer qualquer tipo de influência, sendo portanto realizada num ambiente reservado.

2.5 Tratamento de dados

Após a realização da entrevista, seria feita a análise dos dados e, de modo a facilitar a mesma (dada a variedade de informações transmitidas numa entrevista semidiretiva), seria necessário definir uma categorização pertinente para organizar as informações obtidas, de modo a que de seguida fossem introduzidas numa base de dados de SPSS, de modo a facilitar a análise e tratamento qualitativos de cada categoria e de uma forma mais específica.

2.6 Apresentação dos resultados

Devido ao historial de Portugal em termos de partilha de informações e também na definição legislativa de terrorismo em vigor, os resultados esperados não serão os ideais. Espera-se que exista uma falta de formação ao nível das FSS que procure ser justificada pelo facto de o terrorismo não estar no topo da lista de preocupações do Estado. Em relação à partilha de informações e cooperação interinstitucional em matéria de terrorismo, é de esperar que as rivalidades e conflitos de competências surjam também nos dados recolhidos, tal como foi referido por várias vezes no enquadramento teórico do presente trabalho.

Apesar da confidencialidade e anonimato estarem garantidos, o facto de este ser um projeto no qual é impossível enveredar por uma entrevista pouco invasiva, pode tornar difícil a transmissão de dados pois, de uma forma indireta, o projeto é feito de modo a identificar o que está errado com a partilha de informações em contexto de terrorismo em Portugal, o que pode ser entendido como pondo em causa o trabalho das autoridades. Deste modo, em termos de recetividade, é possível que existam casos em que os dados poderão estar enviesados por este fator, sendo as informações transmitidas influenciadas também pela perceção que possuem do que a entidade pretende transmitir (mesmo quando

não se trata da realidade), o que se pode apresentar como um obstáculo à obtenção de informações corretas e válidas no presente projeto.

Numa análise mais específica do guião de entrevista, é de esperar que na primeira questão existam pequenas diferenças de opinião quanto à definição do conceito de terrorismo, o que seria uma reflexão da realidade dos problemas com a complexidade e possibilidade de interpretação deste conceito. Em relação à segunda questão, pensamos que irá haver uma larga representatividade nas respostas de que a formação nesta matéria não está no topo da lista de prioridades (dado o nível de risco de ameaça terrorista baixo atribuído a Portugal), não existindo portanto, uma necessidade de tomar medidas mais sérias de modo a otimizar cooperação entre as FSS em matéria de terrorismo. Na questão seguinte é de esperar que as respostas sejam principalmente focadas em palestras e outros tipos de transmissão de dados de forma verbal, pois esta é a forma que parece mais viável para a compreensão do fenómeno de terrorismo. A quarta questão é um pouco invasiva, pois questionar sobre o funcionamento da UCAT é o mesmo que questionar sobre o funcionamento das forças e serviços de segurança, pelo que se pode esperar que exista um enviesamento das respostas (no caso dos entrevistados que estejam ligados à UCAT), tal como já foi previamente referido. Esta é a questão onde a amostra se verá mais tentada a procurar uma resposta baseada não na realidade dos factos ou a sua opinião, mas sim no que pensam que a entidade à qual pertencem querera que fosse transmitido na entrevista. Na questão seguinte, será de esperar que sejam referidos o conflito de competências entre as FSS, bem como a falta de formação em termos de partilha de informação e mesmo no próprio conceito de informação, não existindo portanto uma noção de informação pertinente o que causaria problemas na análise da informação transmitida (quando transmitida). Na última questão, tendo em conta os problemas esperados de constar na questão anterior, será complicado definir os resultados que serão de esperar. Enquanto que as formas de melhorar as aptidões das FSS referidas na terceira questão podem ser aplicadas de uma forma institucional, neste contexto de partilha de informações seria necessário aplicar medidas interinstitucionais pois a prática é a melhor forma das FSS alcançarem o ideal estado em termos de cooperação. Deste modo, e dada a complexidade desta problemática, será possível que as medidas apresentadas na última questão, tenham como base ações de formação dos membros das FSS de modo existir uma melhor noção do conceito de informação e do conceito de informação pertinente, bem como simulacros para que exista uma maior interatividade entre as FSS, um processo evolutivo nos procedimentos e forma como estes são levados a cabo e também uma

observação prática de outros possíveis obstáculos que possam não constar nos resultados obtidos em estudos baseados no relato por parte dos membros destas entidades.

2.7 Discussão dos resultados

Apesar de Portugal não ser um alvo primordial de terrorismo atualmente, não significa que não tenha necessidade de fortalecer a forma como previne e combate esta forma de violência. Sendo parte da União Europeia, e de uma rede de informações que passa pelos vários países membros, é necessário que Portugal tenha a sua própria rede interna a funcionar da forma mais eficaz possível, o que contribuirá não só para a segurança interna, dado que Portugal é por vezes utilizado por terroristas pertencentes à ETA como abrigo, como também para a segurança internacional. Desta forma, é necessário compreender quais os problemas existentes na cooperação entre as FSS em Portugal, mesmo sem um nível de ameaça terrorista elevado pois o combate/prevenção do terrorismo é um processo constante e o qual é imperativo que funcione da forma ideal e que se desenvolva consoante a necessidade de evolução, pois, tal como é observado na literatura, o terrorismo é uma forma de violência que também possui uma evolução acelerada, caracterizada pela falta de convencionalismo dos seus atos.

Este projeto de investigação tem como base esta necessidade de evoluir e de otimizar os processos de partilha de informações em matéria de terrorismo, no entanto, ao identificar os problemas intrínsecos a estes processos em matéria de terrorismo será também necessário desenvolver estudos que estejam associados à partilha em informações em outros tipos de crime. Deste modo, o presente projeto de investigação contribui para a otimização da partilha de informações como prevenção/combate ao terrorismo. Esta contribuição surge na medida em que, de modo a desenvolver estratégias para a melhoria dos processos e formação no contexto da partilha de informações em matéria de terrorismo, é necessário numa primeira fase identificar os problemas e obstáculos não só ao ideal funcionamento destes mesmos processos, mas também à cooperação saudável entre as FSS. Esta necessidade de obter informações sobre os problemas neste contexto é saciada pela entrevista presente no atual projeto que procura obter resultados que consigam identificar as problemáticas neste contexto.

Apesar do projeto ter como objetivo a identificação dos obstáculos à ideal partilha de informações em matéria de terrorismo, sendo portanto benéfico para as FSS, é necessário compreender que este tem um caráter invasivo, sendo esta a maior limitação no projeto,

pois poderá levar a que as respostas obtidas sejam influenciada pela percepção dos entrevistados do que a entidade à qual pertencem pretenda que seja transmitido, podendo as informações serem diferentes da realidade. Outra limitação poderá ser a desmotivação dos participantes pois, não sendo o terrorismo um problema no topo da lista de preocupações em Portugal, poderá não existir uma motivação para contribuir para a otimização dos processos ao mesmo associados.

Tal como foi previamente referido, o presente projeto é baseado nos processos de *Capacity Building* da INTERPOL, no entanto apenas reflete a primeira parte dos mesmos: a fase de investigação e identificação dos obstáculos ao ideal funcionamento da partilha de informações, neste caso, em matéria de terrorismo. Com isto em mente, existe a ambição de futuramente alargar este projeto a todo o país e, com os resultados obtidos, desenvolver a segunda fase de um processo de *Capacity Building*, a fase de intervenção onde, através dos resultados obtidos na fase de investigação a nível nacional, e da consequente análise dos mesmos, seriam desenvolvidas estratégias que tivessem de acordo com as necessidades das FSS em termos de partilha de informações como prevenção/combate ao terrorismo.

Conclusão

Após a realização deste projeto, foi possível verificar que existe uma evolução estrutural na forma como as autoridades portuguesas lidam com a partilha de informação, e a forma como utilizam esta mesma partilha de informação como forma de prevenção e combate ao terrorismo. No entanto, e apesar de terem sido criadas estruturas que se focam no combate e prevenção desta forma de crime, existem ainda problemas institucionais e legislativos que surgem como obstáculo para o ideal funcionamento destas entidades.

Outro problema que surge na fase de revisão de literatura, é a quase inexistência de estudos a nível nacional, o que demonstra alguma falta de interesse na área do terrorismo e nos problemas que as autoridades nacionais enfrentam a nível da partilha de informação e cooperação interinstitucional. Deste modo, foi possível apurar a falta de estratégias para ultrapassar os obstáculos, dado que estas surgem a partir da investigação de quais são os problemas que as autoridades portuguesas enfrentam nesta área.

Com estes fatores em mente, é necessário que se levem a cabo investigações nesta área de modo a conseguir desenvolver estratégias para resolver um problema que iria não só auxiliar no combate e prevenção ao terrorismo, mas também ao melhor funcionamento em diferentes contextos criminais, pois a cooperação policial é essencial para que se obtenha o melhor desempenho das autoridades nacionais.

Bibliografia

AON (2013). Terrorism and Political Violence Risk Map – 2013. [Em linha]. Disponível em <<http://www.aon.com/terrorismmap/2013-Terrorism-Map-14-05-2013.pdf>> [Consultado em 20/07/2014]

Decreto-Lei nº382/74. D.R. I Série. 197 (24-08-1974). 933-934

Decreto-Lei nº52/2003. D.R. I Série A. 193 (22-08-2003). 5398-5400

Decreto-Lei nº25/2008. D.R. I Série. 108 (5-06-2008). 3186-3199

Decreto-Lei nº49/2008. D.R. I Série. 165 (27-08-2008). 6038-6042

Decreto-Lei nº53/2008. D.R. I Série. 167 (29/08/2008). 6135-6141

Decreto-Lei nº52/2009. D.R. I Série. 130 (12-02-2009). 1029-1037

Departamento de Estado dos Estados Unidos da América [Em linha]. Disponível em <www.state.gov> [Consultado em 18/07/2014]

EUROPOL [Em linha]. Disponível em < www.europol.europa.eu > [Consultado em 21/08/2014]

Fernandes, L. (2004). *As sociedades contemporâneas e a ameaça terrorista* In: Moreira, A. (Ed.) *Terrorismo*. 2ª Edição. Coimbra, Almedina, pp. 459-481

Ibarne, M. (2004). *El terrorismo hoy*. In: Moreira, A. (Ed.) *Terrorismo*. 2ª Edição. Coimbra, Almedina, pp. 158-194

Internet/Home - INTERPOL [Em linha]. Disponível em < www.interpol.int > [Consultado em 24/07/2014]

INTERPOL (2013). INTERPOL Fact Sheet –Terrorism. [Em linha]. Disponível em < <http://www.interpol.int/News-and-media/Publications> > [Consultado em 24/07/2014]

INTERPOL – Office of Legal Affairs (2008). Constitution of the ICPO – INTERPOL. [Em linha]. Disponível em <<http://www.interpol.int/About-INTERPOL/Legal-materials/The-Constitution>> [Consultado em 24/07/2014]

IPRI (2006) Relatório Preliminar do Estudo para a reforma do modelo de organização do Sistema de Segurança Interna. [Em linha] Disponível em < http://reformassi.mai.gov.info/wp-content/uploads/2007/03/relatoriofinal_ipri.pdf > [Consultado em

22/07/2014]

IPRI (2006) Relatório Final do Estudo para a reforma do modelo de organização do Sistema de Segurança Interna. [Em linha] Disponível em < http://reformassi.mai.gov.info/wp-content/uploads/2007/03/relatoriofinal_ipri.pdf > [Consultado em 22/07/2014]

Jones, C. (2007). Intelligence Reform: The Logic of Information Sharing, *Intelligence and National Security*, 22(3), pp. 384-401

Matusitz, J. (2012). *Terrorism and Communication: A Critical Introduction*. Estados Unidos da América, SAGE Publications

Mendes, P. (2012). *Código penal- edição universitária*. Lisboa: Almedina, 2012

Pinto, M. (2012). Portugal's Intelligence Evolution in the Post-9/11 World, *International Journal of Intelligence and Counterintelligence*, 25(1), pp. 160-177

Polícia Judiciária (s/a). Gabinete Nacional INTERPOL. [Em linha]. Disponível em < <http://www.policiajudiciaria.pt/PortalWeb/content?id={EBB2E68F-5A55-4141-B20D-88F35A0BD89B}> > [Consultado em 25/07/2014]

Polícia Judiciária (s/a). Unidade Nacional EUROPOL. [Em linha] Disponível em < <http://www.policiajudiciaria.pt/PortalWeb/content?id=%7BBEC245A2-A9E2-478E-9982-6FD004DC3B3B%7D> > [Consultado em 20/08/2014]

Ribeiro, A. (2006). *Os Serviços de Informações no Combate ao Terrorismo*. In: Barbosa, P., et al. (Ed.) *As Teias do Terror: Novas Ameaças Globais*. 1 Edição. Lisboa, Ésquilo

Sageman, M. (2014). The Stagnation in Terrorism Research, *Terrorism and Political Violence*, 26(4), pp. 565-580

Serviços de Informações e Segurança [Em linha]. Disponível em < www.sis.pt > [Consultado em 25/07/2014]

Torres, J. (2009). *Terrorismo Islâmico: Gestão dos Riscos para a Segurança Nacional*. Lisboa, EDIUAL

Townshend, C. (2011). *Terrorism: A very short introduction*. Oxford, Oxford University Press.

The Arab Convention for the Suppression of Terrorism. [Em linha]. Disponível em <https://www.unodc.org/tldb/pdf/conv_arab_terrorism.en.pdf> [Consultado em 18/07/2014]

Ventura, J. (1999). *Motivação e identidade psicossocial na afiliação terrorista: Da violência política à guerra psicológica*. In: GONÇALVES, R. A. (1999). *Crimes: práticas e testemunhos ; actas do congresso "Crimes Ibéricos" (Universidade do Minho, 24 a 26 de Setembro de 1998)*. Braga, Departamento de Psicologia, Instituto de Educação e Psicologia, Universidade do Minho, pp. 109-122

Yeboah, D. (2008). *Research Methodologies in Criminology*. Nova Iorque, Nova Science Publishers

Anexos

Anexo A

“Consentimento Informado”

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO INFORMADO

Designação do Estudo (em português):

Eu, abaixo-assinado (nome completo) -----

-----,
-----,

responsável pelo participante no projecto (nome completo) -----

-----, compreendi a explicação que me foi fornecida acerca da sua participação na investigação que se tenciona realizar, bem como do estudo em que será incluído. Foi-me dada oportunidade de fazer as perguntas que julguei necessárias, e de todas obtive resposta satisfatória.

Tomei conhecimento de que a informação ou explicação que me foi prestada versou os objectivos e os métodos. Além disso, foi-me afirmado que tenho o direito de recusar a todo o tempo a sua participação no estudo, sem que isso possa ter como efeito qualquer prejuízo pessoal.

Foi-me ainda assegurado que os registos em suporte papel e/ou digital (sonoro e de imagem) serão confidenciais e utilizados única e exclusivamente para o estudo em causa, sendo guardados em local seguro durante a pesquisa e destruídos após a sua conclusão.

Por isso, consinto em participar no estudo em causa.

Data: ____/____/20__

Assinatura do Responsável pelo participante no projecto: _____

O Investigador responsável:

Nome:

Assinatura:

Anexo B

“Guião de Entrevista”

Guião de Entrevista

- 1-** Qual é, para si, a forma mais correta de definir o conceito de terrorismo?
- 2-** Qual a sua opinião em relação à formação das FSS no combate/prevenção do terrorismo?
- 3-** De que forma acha que se poderia melhorar a formação das FSS nesta área?
- 4-** A Unidade de Coordenação Antiterrorismo é um exemplo da importância da partilha de informação como forma primal de prevenção do terrorismo. Qual a sua opinião em relação ao funcionamento desta unidade?
- 5-** Quais os obstáculos que considera existir para o ideal funcionamento da partilha de informações e cooperação entre as FSS em Portugal?
- 6-** Quais as medidas que considera necessárias para que exista uma otimização da partilha de informações e cooperação entre as FSS em matéria de prevenção/combate ao terrorismo?